



CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CASA MARQUÊS DE OLINDA
CNPJ: 11.529.765/0001-30
Av. Caetano Monteiro, 260 – Centro – Gameleira/PE
CEP 55530-000 - Fone Fax: (81) 3679-1144
Email: casamarquesdeolinda@hotmail.com

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003 DE 30 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE

ORDEM DO DIA

Em 03 / 06 / 2025

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE

APROVADO 1ª VOTAÇÃO

Em 03 / 06 / 2025

P/ UNANIMIDADE!
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE

APROVADO 2ª VOTAÇÃO

Em 03 / 06 / 2025

P/ UNANIMIDADE!
PRESIDENTE

EMENTA: “CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gameleira, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal, especificamente nos artigos 18, XI, e 38, II, ambos, da Lei Orgânica Municipal e Art. 117 do Regimento Interno desta casa, propõe o seguinte projeto:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial de 10% (dez por cento) a todos os Servidores efetivos, ativos e inativos, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. O percentual de que tratam os art. 1º será pago aos Servidores efetivos, ativos e inativos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Gameleira.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

RECEBIDO POR

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
Renilson José dos Santos Barros Filho

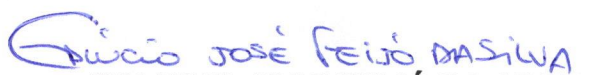


CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CASA MARQUÊS DE OLINDA
CNPJ: 11.529.765/0001-30
Av. Caetano Monteiro, 260 – Centro – Gameleira/PE
CEP 55530-000 - Fone Fax: (81) 3679-1144
Email: casamarquesdeolinda@hotmail.com

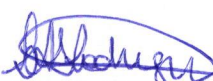
Art. 4º. Esta Lei altera os valores constantes nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.272/2024, que passa a vigora com acréscimo de 10% (dez por cento)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 30 de maio de 2025.



EDLUCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente



LOIDE DE ALMEIDA SOUZA RODRIGUES
1ª SECRETÁRIA



REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
2º SECRETÁRIO

